



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 36

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, foi emitido Aditamento n.º 4 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2007, em nome de **CostaTerra Sociedade Imobiliária de Grândola, Lda** com o Contribuinte n.º 503584789, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio, denominado "Fontainhas de Baixo" ou "Fontainhas do Poente", da freguesia de Melides descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2396/20070718, da respetiva freguesia. -----

A alteração ao Loteamento incide sobre os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 38, 40, 42, 44, 48, 150, 54, 206, 56, 58, 85, 87, 86, 88, 89, 91, 90, 92, 93, 95, 102, 133, 104, 135, 109, 111, 112, 114, 116, 145, 118, 147, 119, 121, 120, 149, 122, 151, 124, 153, 126, 155, 128, 157, 159, 130, 132, 138, 140, 152, 154, 158, 160, 165, 167, 177, 179, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 226 e 230, **descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 2398, 2400, 2402, 2404, 2406, 2408, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2433, 2435, 2437, 2439, 2443, 2495, 2274, 2350, 2275, 2276, 2453, 2455, 2454, 2456, 2457, 2459, 2458, 2460, 2461, 2463, 2470, 2312, 2472, 2313, 2477, 2479, 2480, 2481, 2301, 2320, 2302, 2321, 2484, 2485, 2303, 2322, 2304, 2323, 2305, 2496, 2306, 2498, 2308, 2500, 2325, 2310, 2488, 2491, 2492, 2324, 2497, 2501, 2502, 2506, 2508, 2516, 2329, 2334, 2335, 2339, 2340, 2341, 2342, 2358, 2362, e inscritos na matriz sob os artigos 2864, 2866, 2868, 2870, 2872, 2874, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2899, 2901, 2903, 2905, 2909, 2961, 2675, 2751, 2676, 2677, 2919, 2921, 2920, 2922, 2923, 2925, 2924, 2926, 2927, 2929, 2936, 2713, 2938, 2714, 2943, 2945, 2946, 2947, 2702, 2721, 2703, 2722, 2950, 2951, 2704, 2723, 2705, 2724, 2706, 2962, 2707, 2964, 2709, 2966, 2726, 2711, 2954, 2957, 2958, 2725, 2963, 2967, 2968, 2972, 2974, 2982, 2730, 2735, 2736, 2740, 2741, 2742, 2743, 2759, 2763**, aprovada por meu despacho, exarado em 2020/10/02, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 20/10/2017 e na reunião de 26/10/2017, e respeita o Plano de Diretor Municipal PP ADT4 (Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas), e consta do seguinte, conforme memória descritiva, quadro síntese, enquadramento e plantas sínteses, que constituem o Anexo I, os quais fazem parte integrante do presente aditamento: -----

A alteração visa o emparcelamento de 77 lotes maioritariamente em operações de união de duas unidades e uma de três unidades, perfazendo o total final de 165 lotes remanescentes e sendo suprimidos 39 lotes e a correção de erros materiais (polígonos de implantação do lote 226-Restaurante e lote 230 – Clube de Golf e Campo de Golf). -----

Na identificação dos novos lotes, mantém-se o lote de menor numeração, suprimindo-se o anexo conforme a seguir se descreve: -----

- Supressão do lote 4 cuja área foi integrada no lote 2; -----
- Supressão do lote 8 cuja área foi integrada no lote 6; -----
- Supressão do lote 12 cuja área foi integrada no lote 10; -----
- Supressão do lote 20 cuja área foi integrada no lote 18; -----
- Supressão do lote 24 cuja área foi integrada no lote 22; -----

- Supressão do lote 28 cuja área foi integrada no lote 26; -----
- Supressão do lote 32 cuja área foi integrada no lote 30; -----
- Supressão do lote 40 cuja área foi integrada no lote 38; -----
- Supressão do lote 44 cuja área foi integrada no lote 42; -----
- Supressão do lote 150 cuja área foi integrada no lote 48; -----
- Supressão do lote 206 cuja área foi integrada no lote 54; -----
- Supressão do lote 58 cuja área foi integrada no lote 56; -----
- Supressão do lote 87 cuja área foi integrada no lote 85; -----
- Supressão do lote 88 cuja área foi integrada no lote 86; -----
- Supressão do lote 91 cuja área foi integrada no lote 89; -----
- Supressão do lote 92 cuja área foi integrada no lote 90; -----
- Supressão do lote 95 cuja área foi integrada no lote 93; -----
- Supressão do lote 133 cuja área foi integrada no lote 102; -----
- Supressão do lote 135 cuja área foi integrada no lote 104; -----
- Supressão do lote 111 cuja área foi integrada no lote 109; -----
- Supressão do lote 114 cuja área foi integrada no lote 112; -----
- Supressão do lote 145 cuja área foi integrada no lote 116; -----
- Supressão do lote 147 cuja área foi integrada no lote 118; -----
- Supressão do lote 121 cuja área foi integrada no lote 119; -----
- Supressão do lote 149 cuja área foi integrada no lote 120; -----
- Supressão do lote 151 cuja área foi integrada no lote 122; -----
- Supressão do lote 153 cuja área foi integrada no lote 124; -----
- Supressão do lote 155 cuja área foi integrada no lote 126; -----
- Supressão do lote 157 e 159 cuja área foi integrada no lote 128; -----
- Supressão do lote 132 cuja área foi integrada no lote 130; -----
- Supressão do lote 140 cuja área foi integrada no lote 138; -----
- Supressão do lote 154 cuja área foi integrada no lote 152; -----
- Supressão do lote 160 cuja área foi integrada no lote 158; -----
- Supressão do lote 167 cuja área foi integrada no lote 165; -----
- Supressão do lote 179 cuja área foi integrada no lote 177; -----
- Supressão do lote 191 cuja área foi integrada no lote 190; -----
- Supressão do lote 196 cuja área foi integrada no lote 195; -----
- Supressão do lote 198 cuja área foi integrada no lote 197; -----

Correções materiais -----

Durante o período de execução das obras de urbanização, foram identificados dois erros materiais relativamente aos polígonos de implantação dos lotes 226 – Restaurante e 230 – Clube de Golfe e Campo de Golfe, tais erros resultam de uma incompatibilidade patente e manifesta entre a área máxima de implantação definida no quadro de áreas que consubstancia a área do projeto aprovado, e a sua tradução gráfica na planta síntese do loteamento. -----

No caso do lote 226 – Restaurante, o quadro de áreas do loteamento apresenta 350,00 m² de área máxima de implantação permitida, enquanto a planta síntese apresenta um polígono com apenas 150,00 m² de área de implantação efetiva. Considerando a área máxima de construção estabelecida para o lote – 721,00 m² e o respetivo número de pisos – 2, verifica-se a impossibilidade de utilização da totalidade da ABC. -----



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

No que diz respeito ao lote 230 – Clube de Golfe e Campo de Golfe, o quadro de áreas apresenta 2.602,00 m² de área máxima de implantação permitida, enquanto a planta síntese apresenta um polígono com apenas 1.250,00 m² de área de implantação efetiva. Nesse contexto, o mesmo raciocínio utilizado no lote 226 se revela coerente, ou seja, com 4.281,00 m² de área máxima de construção e 2 pisos previstos no quadro de áreas, seria impossível a utilização da totalidade da área bruta de construção. -----

Neste sentido, os lotes passam a ter a seguinte descrição: -----

LOTE 2 - com a área total de 3905 m² (três mil novecentos e cinco metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 976 m² (novecentos e setenta e seis metros quadrados), uma área de implantação de 586 m² (quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira, destinado a moradia residencial ou Turística e três (3) pisos abaixo da cota de soleira destinado a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 6 - com a área total de 3747 m² (três mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados) com a área bruta de construção máxima acima do solo de 937 m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados), uma área de implantação de 562 m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.

LOTE 10 - com a área total de 3779 m² (três mil setecentos e setenta e nove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 945 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), uma área de implantação de 567 m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.---

LOTE 18 - com a área total de 3998 m² (três mil novecentos e noventa e oito metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1000 m² (mil metros quadrados), uma área de implantação de 600 m² (seiscentos metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 22 - com a área total de 4049 m² (quatro mil e quarenta e nove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1012 m² (mil e doze metros quadrados), uma área de implantação de 607 m² (seiscentos e sete metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.-----

LOTE 26 - com a área total de 4069 m² (quatro mil e sessenta nove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1017 m² (mil e dezassete metros quadrados), uma área de implantação de 610 m² (seiscentos e dez metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 30 - com a área total de 4003 m² (quatro mil e três metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1001 m² (mil e um metros quadrados), uma área de implantação de 600 m² (seiscentos metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 38 - com a área total de 4034 m² (quatro mil e trinta e quatro metros quadrados) com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1008 m² (mil e oito metros quadrados), uma área de implantação de 605 m² (seiscentos e cinco metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 42 - com a área total de 4064 m² (quatro mil e sessenta e quatro metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1016 m² (mil e dezasseis metros quadrados), uma área de implantação de 610 m² (seiscentos e dez metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 48 - com a área total de 3960 m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados), uma área de implantação de 594 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 54 - com a área total de 4478 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1120 m² (mil cento e vinte metros quadrados), uma área de implantação de 672 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.---

LOTE 56 - com a área total de 4094 m² (quatro mil e noventa e quatro metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1023 m² (mil e vinte e três metros quadrados), uma área de implantação de 614 m² (seiscentos e catorze metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 85 - com a área total de 4445 m² (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1111 m² (mil cento e onze metros quadrados), uma área de implantação de 667 m² (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. –

LOTE 86 - com a área total de 4133 m² (quatro mil cento e trinta e três metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1033 m² (mil e trinta e três metros quadrados), uma área de implantação de 620 m² (seiscentos e vinte metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 89 - com a área total de 4569 m² (quatro mil quinhentos e sessenta e nove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1142 m² (mil cento e quarenta e dois metros quadrados), uma área de implantação de 685 m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. --

LOTE 90 - com a área total de 4372 m² (quatro mil trezentos e setenta e dois metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1093 m² (mil e noventa e três metros quadrados), uma área de implantação de 656 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 93 - com a área total de 3855 m² (três mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 964 m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 578 m² (quinhentos e setenta e oito metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. --

LOTE 102 - com a área total de 3697 m² (três mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 924 m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 555 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística,, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.

LOTE 104 - com a área total de 4351 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1088 m² (mil e oitenta e oito metros quadrados), uma área de implantação de 653 m² (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois)

pisos acima da cota de soleira , destinado a moradia residencial ou turística podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -

LOTE 109 - com a área total de 4305 m² (quatro mil trezentos e cinco metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1076 m² (mil e setenta e seis metros quadrados), uma área de implantação de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 112 - com a área total de 3777 m² (três mil setecentos e setenta e sete metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 944 m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 567 m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. --

LOTE 116 - com a área total de 4936 m² (quatro mil novecentos e trinta e seis metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1234 m² (mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 740 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas..-----

LOTE 118 — com a área total de 5487 m² (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1372 m² (mil trezentos e setenta e dois metros quadrados), uma área de implantação de 823 m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -

LOTE 119 - com a área total de 4816 m² (quatro mil oitocentos e dezasseis metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1204 m² (mil duzentos e quatro metros quadrados), uma área de implantação de 722 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 120 - com a área total de 4959 m² (quatro mil novecentos e cinquenta e nove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1240 m² (mil duzentos e quarenta metros quadrados), uma área de implantação de 744 m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -

LOTE 122 — com a área total de 3864 m² (três mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados)com a área bruta de construção máxima acima do solo de 966 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados), uma área de implantação de 580 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois)



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.---

LOTE 124 — com a área total de 3732 m² (três mil setecentos e trinta e dois metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 933 m² (novecentos e trinta e três metros quadrados), uma área de implantação de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística,, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 126 - com a área total de 3558 m² (três mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados) com a área bruta de construção máxima acima do solo de 889 m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), uma área de implantação de 534 m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.---

LOTE 128 - com a área total de 5854 m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1463 m² (mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), uma área de implantação de 878 m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 130 - com a área total de 5542 m² (cinco mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1385 m² (mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), uma área de implantação de 831 m² (oitocentos e trinta e um metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas.

LOTE 138 - com a área total de 4261 m² (quatro mil duzentos e sessenta e um metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1065 m² (mil e sessenta e cinco metros quadrados), uma área de implantação de 639 m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 152 — com a área total de 3419 m² (três mil quatrocentos e dezanove metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 855 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), uma área de implantação de 513 m² (quinhentos e treze metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificados 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 158 - com a área total de 4025 m² (quatro mil e vinte cinco metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1006 m² (mil e seis metros quadrados), uma área de implantação de 604 m² (seiscentos e quatro metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 165 - com a área total de 4053 m² (quatro mil e cinquenta e três metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 1013 m² (mil e treze metros quadrados), uma área de implantação de 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 177 - com a área total de 3634 m² (três mil seiscentos e trinta e quatro metros quadrados). com a área bruta de construção máxima acima do solo de 909 m² (novecentos e nove metros quadrados), uma área de implantação de 545 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 190 — com a área total de 3750 m² (três mil setecentos e cinquenta metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 938 m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados), uma área de implantação de 563 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. --

LOTE 195 - com a área total de 3584 m² (três mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 896 m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), uma área de implantação de 538 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. -----

LOTE 197 - com a área total de 3773 m² (três mil setecentos e setenta e três metros quadrados), com a área bruta de construção máxima acima do solo de 943 m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados), uma área de implantação de 566 m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), com uma cêrcea máxima de 6.5m (seis metros e cinquenta centímetros), correspondente a 2 (dois) pisos acima da cota de soleira destinado a moradia residencial ou turística, podendo ser edificadas 3 (três) pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento, arrecadações ou áreas técnicas. ---

LOTE 226 – com a área total de 4475,00 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) com área bruta de construção de 721,00 m² (setecentos e vinte um metro quadrado) uma área de implantação de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com uma cêrcea de 6,5 m (seis metros e cinquenta centímetros) dois pisos acima da cota de soleira destinado a restaurante. -



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 230- com a área de 759 201,00 m² (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e um metros quadrados) com a área bruta de construção de 4 281,00m² (quatro mil duzentos e oitenta e um metros quadrados) e uma implantação de 2602,00m² (dois mil seiscentos e dois metros quadrados) com uma cêrcea de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) 2 pisos acima da cota de soleira destinado a Clube de Golfe + Golfe. -----

Mantendo-se tudo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um -----

O Presidente da Câmara Municipal

/TD

António de Jesus Figueira Mendes

